

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 071/SP-MG/GAB/15

O Subprefeito de Vila Maria/Vila Guilherme, nos termos do Decreto nº 49.969, de 29 de Agosto de 2008,

RESOLVE AUTORIZAR

Interessado: Paróquia Nossa Senhora do Loreto
Evento: "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO LORETO"

Local: Rua Geolândia – entre Av. Nossa Srª do Loreto e Rua Odair de Medeiros

Data: Dias: 05 e 06 de Dezembro de 2015

Horário: das 08h00 às 22h00

Valor: isento

Observação: De acordo com o Decreto Municipal nº 55.823/2014.

Obrigando-se à:

1. Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

2. Atender as disposições do Decreto Municipal nº 49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

3. Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

4. Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do Evento;

5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público;

6. Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;

7. Assegurar a limpeza do local durante e após o evento;

8. Obter junto a CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

NOTAS:

1. Aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 14.500/07, em especial no que tange ao artigo 4º, incorrendo o infrator em todas as penas previstas naquele diploma legal.

2. Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

3. Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc., de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

4. Proíbe-se o uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões;

5. A expedição desta Autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

6. Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

7. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis;

8. O Autorizado fica dispensado do recolhimento dos preços públicos conforme previsto no Decreto Municipal nº 51.157/2009.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2015-2-219

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME

ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111

PROCESSOS DA UNIDADE SP-MG/PE

2014-0.205.410-2 AKIRA SATO

DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

2015-0.173.957-0 ANTONIO HENRIQUE LICO GONCALVES

DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

2015-0.222.798-0 ODAIR CORDEIRO VAZ

DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 127/SP-VM/GAB- AJ/15

JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS, Subprefeito de Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do requerido formulado por Cooper – Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Atletas e Profissionais da Área de Esportes, CNPJ 04.513.910/0001-29, neste ato representado por Henrique Cesar Del Bem, portador do RG nº. 42.563.802 e CPF nº. 352.393.508-33, e com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** a empresa Cooper – Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Atletas e Profissionais da Área de Esportes, a utilizar as vias públicas denominadas: Avenida Pedro Álvares Cabral, Viaduto General Marcondes Salgado, Rua Abílio Soares, Avenida Mal. Estêvão Albuquerque Lima, Rua Manuel da Nóbrega, Rua Nábia Abdala Chohfi, Praça Pastor Rubens Lopes, Av. República do Líbano, Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, no dia 13 de dezembro de 2015, no horário das 06h00 às 11h00, para a realização do passeio ciclístico feminino "Poderosa";

Artigo 2º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Artigo 3º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, a interessada deverá oficiar a Polícia Militar;

Artigo 4º - Conforme disposições constantes no Decreto nº 49.969/08, a presente autorização fica condicionada à emissão do Alvará de Autorização para Eventos, que se encontra em análise na Secretaria Especial de Licenciamentos, constante do processo administrativo nº 2015-0.314.428-0;

Artigo 5º - Ao Autorizado, fica vedada a comercialização de quaisquer produtos, bens ou materiais na área do evento;

Artigo 6º - A Autorizada deverá manter a integridade física e a visibilidade do Monumento em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Políticos, localizado próximo ao portão 10 do Parque Ibirapuera;

Artigo 7º - A interessada fica obrigada a:

I) Não utilizar as áreas para finalidades diversa da estabelecida nesta Portaria;

II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos;

III) No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes,

observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

IV) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido; e

V) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público e ou terceiros.

PORTARIA Nº 130/SP-VM/GAB- AJ/15

JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS, Subprefeito de Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do requerido por Saeta & Santos Eventos e Locação de Materiais Esportivos Ltda EPP, CNPJ nº. 13.498.848/0001-34, representada neste ato pelo Sr. José Eduardo do Nascimento, portador do RG nº. 29.967.722-9 e CPF nº. 272.738.508-02, e com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** a Saeta & Santos Eventos e Locação de Materiais Esportivos Ltda. EPP, a utilizar as vias públicas denominadas: Avenida Sargento Mário Kozel Filho, Avenida Abílio Soares, Avenida Pedro Álvares Cabral e Avenida República do Líbano, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2015, para a realização do evento "4ª Corrida de Natal da Cidade de São Paulo";

Artigo 2º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Artigo 3º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, a interessada deverá oficiar a Polícia Militar;

Artigo 4º - Conforme disposições constantes no Decreto nº 49.969/08, a presente autorização fica condicionada à emissão do Alvará de Autorização para Eventos, que se encontra em análise na Secretaria Especial de Licenciamentos, constante do processo administrativo nº 2015-0.313.171-4;

Artigo 5º - A Autorizada, fica vedada a comercialização de quaisquer produtos, bens ou materiais na área do evento;

Artigo 6º - A Autorizada deverá manter a integridade física e a visibilidade do Monumento em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Políticos, localizado próximo ao portão 10 do Parque Ibirapuera;

Artigo 7º - A interessada fica obrigada a:

I) Não utilizar as áreas para finalidades diversa da estabelecida nesta Portaria;

II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos;

III) No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

IV) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

V) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público e ou terceiros.

PORTARIA Nº 135/SP-VM/GAB- AJ/15

JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS, Subprefeito de Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do requerido pela Secretaria Municipal de Cultura, representada neste ato pelo Sr. Chefe de Gabinete Márcio Rogério Olivato Pozzer, e com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Cultura, a utilizar a área pública denominada Praça General Estilac Leal (Monumento às Bandeiras, para a realização de apresentação musical acústica Mustaches e os Apaches, na 1ª Jornada do Patrimônio da Cidade de São Paulo,), no dia 13 de dezembro de 2015, no horário das 16h00 às 17h00;

Artigo 2º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Artigo 3º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, a interessada deverá oficiar a Polícia Militar;

Artigo 4º - A interessada fica obrigada a:

I) Não utilizar as áreas para finalidades diversa da estabelecida nesta Portaria;

II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos;

III) Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto nº. 49.969/08;

IV) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

V) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público e ou terceiros.

VILA PRUDENTE

GABINETE DA SUBPREFEITA

DESPACHO DA SUBPREFEITA

TID 14152760

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 82 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo as podas de vinte e seis árvores, sendo treze árvores da espécie Pitanga (*Eugenia uniflora*) e treze árvores da espécie Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*) sendo que uma árvore da espécie Pitanga (*Eugenia uniflora*) não necessita de manejo arbóreo, plantadas na Rua José Jeraissati nº 1. Código Sisgau: 269662-1, 269662-2, 269662-3, 269662-4, 269662-5, 269662-6, 269662-7, 269662-8, 269662-9, 269662-10, 269662-11, 269662-12, 269662-13, 269662-14, 269662-15, 269662-16, 269662-17, 269662-18, 269662-19, 269662-20, 269662-21, 269662-22, 269662-24, 269662-25, 269662-26, 269662-27, 269662-28. Os serviços serão realizados pela PMSF. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13458844 Dauria Lucia de Moraes Neves

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, Artigo 11, Inciso II, autorizo a remoção de duas árvores sendo uma árvore da espécie Paineira (*Ceiba speciosa*) e uma árvore da espécie Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*) e o plantio de substituição de duas mudas de grande porte, plantadas no passeio público da Praça São Lucas. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 14152829 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 85 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, inc II, autorizo uma remoção da árvore da espécie Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) localizada no nº 219, as vinte e três podas sendo seis árvores da espécie Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), quatro árvores de espécie Indeterminada, uma árvore da espécie Ingá (*Inga sp.*), duas árvores da espécie Ipê roxo de bola (*Tabebuia impetiginosa*), uma árvore da espécie Falsa murta (*Murraya paniculata*), duas árvores da espécie Ipê amarelo (*Tabebuia caryotricha*), uma árvore da espécie Ipê (*Tabebuia sp.*), uma árvore da espécie Benjamin (*Ficus benjamina*), uma árvore da espécie Espirradeira (*Nerium oleander*), três árvores da espécie Pata de vaca (*Bauhinia sp*) e uma árvore da espécie Hibisco (*Hibiscus rosa-sinense*); não necessitam de manejo arbóreo,

uma árvore da espécie Manacá da serra (*Tibouchina mutabilis*), uma árvore da espécie Ipê amarelo (*Tabebuia caryotricha*) e uma árvore da espécie Resedá (*Lagerstroemia indica*). Códigos no sigau: 139815-8, 139815-9, 139815-10, 139815-11, 139815-12, 139815-13, 139815-5, 139815-14, 139815-15, 139815-16, 139815-17, 139815-18, 139815-19, 139815-20, 139815-21, 139815-22, 139815-23, 139815-24, 139815-25, 139815-26, 139815-3, 139815-27, 139815-28, 139815-29, 139815-30, 139815-31, 139815-6, 139815-32 plantadas na Rua Mimosas nºs 19, 22, 43, 97, 109, 134, 143, 149, 155, 157, 199, 219, 231, 263, 264, 276, 285, 309, 314, 317, 322, 347, 365, 409 serão realizadas pela PMSF. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 14152760

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 82 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo as podas de vinte e seis árvores, sendo treze árvores da espécie Pitanga (*Eugenia uniflora*) e treze árvores da espécie Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*) sendo que uma árvore da espécie Pitanga (*Eugenia uniflora*) não necessita de manejo arbóreo, plantadas na Rua José Jeraissati nº 1. Código Sisgau: 269662-1, 269662-2, 269662-3, 269662-4, 269662-5, 269662-6, 269662-7, 269662-8, 269662-9, 269662-10, 269662-11, 269662-12, 269662-13, 269662-14, 269662-15, 269662-16, 269662-17, 269662-18, 269662-19, 269662-20, 269662-21, 269662-22, 269662-24, 269662-25, 269662-26, 269662-27, 269662-28. Os serviços serão realizados pela PMSF. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

DESPACHO DA SUBPREFEITA

A Subprefeita Vila Prudente comunica alterações na Comissão Eleitoral Regional da Eleição do Conselho Participativo Municipal

INTEGRANTES QUE SAIRAM :

THERZINHA AP.SANTOS ABREU

IONILZA DE JESUS GALDINO

MANOEL DE ALMEIDA

ASSUMIRAM:

MARCIA CORREA DELGADO PIMENTA

MARILENE ANIZIA DA SILVA DEELY

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2015-2-219

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

2015-0.160.965-0 JULIO CESAR OLIVIERI

DEFERIDO

- DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G. DO DECRETO 32.329/92

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2015-0.308.520-8 À vista dos elementos constantes do presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta à fl. retro, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos da ASSOCIAÇÃO FRIDA KAHLO, inscrita no CNPJ sob nº 08.278.774/0001-90, como Entidade Parceira do Terceiro Setor – EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTs, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2015-0.314.321-6 À vista dos elementos constantes do presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta à fl. retro, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos de GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA X 9 PAULISTANA, inscrita no CNPJ sob nº 46.538.765/0001-80, como Entidade Parceira do Terceiro Setor – EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTs, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2015-0.319.064-8 À vista dos elementos constantes do presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta à fl. retro, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos de COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 056.914.539/0001-70, como Entidade Parceira do Terceiro Setor – EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTs, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº. 100/SMC-G/2015.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 2º, II e 6º, II do Decreto nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, o qual confere nova regulamentação à Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, RESOLVE: I – Constituir Comissão responsável pela análise dos pedidos de qualificação de entidades privadas como organizações sociais, formada pelos seguintes servidores:

Marcio Rogério Olivato Pozzer – RF 822.093-0 (Presidente)

Alexandre Piero – RF 750.377-6

Alexandre Roberto de Oliveira - RF 823.514-7

Augusto José Botelho Schmidt – RF 817.843-7

Eduardo Augusto Sena – RF 748.589-1

Marisabel Lessi de Mello – RF 598.402-5

Maurício de Góis Dantas – RF 807.289-2

II – A Comissão deverá manifestar-se, fundamentadamente, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para a qualificação da entidade pleiteante, com a comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à área de cultura, tal como exigida no parágrafo único do artigo 2º, bem como no inciso VII do "caput" e no §1º do artigo 5º do Decreto nº 52.858/11, submetendo o respectivo parecer à devida aprovação do Secretário. III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 41/13 – SMC.

COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

PORTARIA Nº 06/2015 – CSMB/GAB

O Sr. Coordenador do Sistema Municipal de Bibliotecas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 46.434/05, visando à unificação e a padronização de procedimentos, uso de normas de catalogação e classificação, e utilização do sistema informatizado de gerenciamento de Bibliotecas que compõem a Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas da Secretaria Municipal de Cultura, RESOLVE: I - Alterar a composição dos servidores que representam a Comissão Especializada de Padronização do Tratamento da Informação pela Portaria nº. 03/2015 – CSMB/SMC, publicado no D.O.C. 11.11.15, conforme segue abaixo:

EXCLUIR:

Denise Mancera Salgado – 711.457.5 – Analista de Informações Cultura e Desporto – Biblioteconomia – SMC/CSMB

INCLUIR:

Alessandra Atti – 778.614.0 – Analista de Informações Cultura e Desporto – Biblioteconomia – SMC/CSMB

II. RETI-RATIFICO a Portaria nº 03/2015 – CSMB/SMC, para fazer constar que o cargo dos servidores que compõe a comissão é Analista de Informações Cultura e Desporto – Biblioteconomia e não como construo.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. As demais disposições da Portaria nº03/2015 – CSMB/SMC continuam em vigor.